



Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

DEZEMBRO
MÊS DE
PREVENÇÃO
CONTRA



Ano I

Paracambi, segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Edição 218

GABINETE DA PREFEITA

= PORTARIA Nº 278 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= RESOLVE =

NOMEAR Fernanda Rosa Marques Campbell, no cargo em comissão, Diretor de Empreendedorismo, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, conforme a Lei Complementar n.º 1.341/2018, a partir de 01.12.2020.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 10 de dezembro de 2020.
LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

SECRETARIAS

DELIBERAÇÃO 04, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece normas complementares, de forma excepcional, para a organização e reestrutura do ano letivo de 2020 para o Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARACAMBI, no uso de suas atribuições legais e compreendendo a relevância de ações e medidas de prevenção, de controle e de contenção de riscos, a fim de evitar a disseminação da Covid19 e:

- **CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

- **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 5.200 publicado em 27 de novembro de 2020 que atualiza e resume todos os decretos municipais a respeito da Pandemia da Covid19;

- **CONSIDERANDO** o Artigo 31 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9394/96);

- **CONSIDERANDO** a Lei nº 14.040 de 18 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº [11.947, de 16 de junho de 2009](#);

- **CONSIDERANDO** os Pareceres CNE nº 05/2020 e nº 09/2020;

- **CONSIDERANDO** a Resolução SEEDUC nº 5.879 de 13 de outubro de 2020, que estabelece, de forma excepcional, normas complementares para a organização e reestrutura de oferta dos cursos de ensino fundamental e médio no ano letivo de 2020;

DELIBERA:

Art. 1º – Organizar e reestruturar, de forma complementar e excepcional, exclusivamente para conclusão do ano letivo de 2020 para todo o Sistema de Ensino do município de Paracambi, nos termos desta Deliberação;

Art. 2º – As modalidades de ensino que compreendem este Sistema estão sendo atendidas através de atividades não presenciais. Entende-se por atividades não presenciais:

I – Entrega de atividades impressas pelas Unidades Escolares, com calendário próprio de cada unidade;

II – Disponibilização de material no site da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

III – Devolução de atividades e avaliação nas Unidades Escolares para correção;

IV – Regulamentação de grupos de WhatsApp para contato com os professores;

V – Outros meios de acesso às atividades propostas.

Art. 3º – A carga horária ofertada deverá ser igual ou superior a 800h letivas, de acordo com a flexibilização prevista em lei e em consonância com a readaptação do calendário escolar.

Parágrafo Único: A retomada às aulas presenciais se dará por meio da autorização dos órgãos competentes em saúde.

Art. 4º – Caberá à unidade escolar monitorar a participação dos alunos e verificar os casos que se encontram em situação de evasão.

§ 1º - Entende-se por frequência, neste contexto de Pandemia, as participações mencionadas nesta Deliberação;

§ 2º - Os alunos sem nenhuma interação com a escola serão considerados evadidos e serão submetidos ao Comitê do Busca Ativa para verificar tais motivos e fazer busca domiciliar. Havendo reincidência, não gozarão da progressão automática.

§ 3º – Os alunos da educação infantil, conforme previsto em lei, não ensejarão reprovação.

Art. 5º – As notas a serem consideradas no processo avaliativo estarão compreendidas entre o intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) e para composição desta nota deverão considerar todas as atividades avaliativas, interação com os alunos, retirada de material impresso e devolução das atividades.

Parágrafo Único: Em caráter excepcional, os resultados obtidos pelos alunos não ensejarão reprovação, excepcionalmente para o ano letivo de 2020;

Art. 6º – Os alunos da educação inclusiva serão avaliados de forma individual, levando em conta o desenvolvimento adquirido neste ano letivo em processo de atividades não presenciais;

Art. 7º – Todos os registros das atividades propostas pelos professores deverão ser mantidos sob guarda da unidade escolar para futura certificação.

Art. 8º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARACAMBI

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente

OMITIDO EM 09.10.2020
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 019/2017

PROCESSO: 4921/2019

PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Tecno Free Empreendimentos LTDA ME

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços de instalação com o fornecimento de todas as ferramentas , equipamentos de manutenção e segurança necessário para os equipamentos de refrigeração aparelhos de ar condicionado, geladeira , freezers , maquina de gelo e bebedouros pertencente a secretaria municipal de administração.

PRAZO: 60 dias contados a partir da assinatura.

FUNDAMENTO: Conforme artigo 57, ii da lei federal nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2020.

NILZA MARIA IZOLANI E OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Administração

OMITIDO EM 09.10.2020
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 020/2017

PROCESSO: 4921/2019

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Tecno Free Empreendimentos LTDA ME

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços de instalação com o fornecimento de todas as ferramentas , equipamentos de manutenção e segurança necessário para os equipamentos de refrigeração aparelhos de ar condicionado, geladeira , freezers , maquina de gelo e bebedouros pertencente a secretaria municipal de educação e esportes.

PRAZO: 60 dias contados a partir da assinatura.

FUNDAMENTO: Conforme artigo 57, ii da lei federal nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Secretario Municipal de Educação e Esportes

**USE
 MÁSCARA
 SEMPRE
 QUE FOR
 NA RUA**



**LAVE
 SEMPRE
 AS MÃOS
 COM
 SABÃO**



**USE
 SEMPRE
 ALCOOL 70%
 NAS MÃOS**

